Página 465. Versão eletrônica do processo PLC/0008.4/2019.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0008.4/2019

EMENDA ADITIVA

O art. 32 do Projeto de Lei Complementar nº 0008.4/2019, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências", passa a tramitar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 32. .....

.....

Parágrafo único. A SEMA terá apoio jurídico e operacional da SDE." (NR)

JUSTIFICATIVA

A emenda ora proposta tem por escopo prever expressamente na lei da Reforma Administrativa que o apoio jurídico e operacional à Secretaria Executiva do Meio Ambiente será prestado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável, nos mesmos moldes dos dispositivos que preveem a prestação pela Casa Civil de apoio jurídico e operacional às demais Secretarias Executivas vinculadas ao Gabinete do Governador do Estado.

Florianópolis, 06 de maio de 2019.

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK
Líder do Governo na Assembleia Legislativa